

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Bundesfinanzgericht — Außenstelle Linz (Áustria)
em 6 de novembro de 2014 — Dilly's Wellnesshotel GmbH**

(Processo C-493/14)

(2015/C 046/26)

Língua do processo: alemão

Órgão jurisdicional de reenvio

Bundesfinanzgericht — Außenstelle Linz

Partes no processo principal

Recorrente: Dilly's Wellnesshotel GmbH

Recorrido: Finanzamt Linz

Questões prejudiciais

- 1) É contrário ao direito da União um regime de auxílios que aplica o processo especial do Regulamento (CE) n.º 800/2008⁽¹⁾ nos termos do artigo 25.º, com vista a beneficiar da isenção da obrigação de notificação prevista no artigo 108.º, n.º 3, TFUE, mas não cumpre várias obrigações estabelecidas no Capítulo I do Regulamento (CE) n.º 800/2008 e, além disso, não faz qualquer referência ao Regulamento (CE) n.º 800/2008?
- 2) É contrário ao direito da União um regime de auxílios assente no processo especial do Regulamento (CE) n.º 800/2008 aplicável aos auxílios a favor do ambiente, nos termos do artigo 25.º, sem estarem reunidas as condições estabelecidas no Capítulo II, nomeadamente a promoção de medidas de proteção do ambiente e de medidas de poupança de energia nos termos do artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 800/2008?
- 3) O direito da União opõe-se a um regime nacional que não contém nenhuma limitação temporal, nem nenhuma referência ao período indicado no anúncio da isenção, pelo que a limitação a dez anos do reembolso do imposto sobre a energia, prevista no artigo 25.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 208/2008 se infere apenas do anúncio da isenção?

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, de 6 de agosto de 2008, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral das isenções por categoria) (JO L 214, p. 3).

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunalul Sibiu (Roménia) em 6 de novembro
de 2014 — Estado Romeno/Tamara Văraru, Consiliul Național pentru Combaterea Discriminării**

(Processo C-496/14)

(2015/C 046/27)

Língua do processo: romeno

Órgão jurisdicional de reenvio

Tribunalul Sibiu

Partes no processo principal

Recorrente: Estado Romeno representado pela Administrația Județeană a Finanțelor Publice Sibiu, em nome e por conta do Ministerul Finanțelor Publice

Recorridos: Tamara Văraru, Consiliul Național pentru Combaterea Discriminării